



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI N.º 981/2012 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

"Autoriza a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) para a construção de uma Quadra Poliesportiva, na seguinte dotação orçamentária:

I – Dotação Orçamentária:

02.02.04 – SEC. ENSINO CULTURA E ESPORTE

27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.0133 – QUADRAS ESPORTIVAS

27.812.0133.1031 – CONST/ AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS.....R\$60.000,00

1.24.00 – TRANSF. CONV. NÃO REL. EDUC. SAÚDE A.SOC....R\$78.000,00

FICHA: 302

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º desta lei, fica autorizado a anulação do valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) da Reserva de Contingência :

02.02.09-99.999.9999.2106 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 477 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 3º - Para completar a suplementação do Artigo 1º será utilizado o excesso de arrecadação proveniente de transferência mediante Convênio com o estado de Minas Gerais no valor de R\$78.000,00 (Setenta e oito mil Reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 06 de setembro de 2012.

JOSÉ CLÉRIO ALVES TERRA
Prefeito Municipal